



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 121

Proc. Adm. nº: 059/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **Dia 08/07/2021, às 09:00 h.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Dia 08/07/2021 às 09:15 h,** após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

**PREAMBULO**

Chamada Pública n.º 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020, Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e suas alterações.

A Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, n.º, 643, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.248.837/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Amarildo Duzi Moraes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através do Departamento Municipal de Educação, Sessão de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **09:15 h, do dia 08/07/2021** na sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, situada à Praça Washington Luiz, 643, centro, mesma localidade.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de 6 meses, conforme especificações abaixo:

ALIMENTOS	MED	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	TOTAL
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	50	100	100	150	100	0	0	500
ACELGA	KG	0	100	100	150	100	50	0	500
ALFACE	KG	0	100	100	150	100	50	0	500
ALHO	KG	130	130	130	130	130	70	0	720
BANANA PRATA	KG	1200	1200	1200	1200	1200	1200	0	7200
BATATA INGLESA	KG	50	100	150	150	100	0	0	550
BERINJELA	KG	50	100	100	150	100	0	0	500
BETERRABA	KG	50	100	150	150	100	0	0	550
CEBOLA	KG	250	250	250	250	250	150	0	1400
CENOURA	KG	0	100	150	120	100	100	0	570
CHUCHU	KG	50	100	100	150	100	0	0	500
COUVE MANTEIGA	KG	0	75	75	75	75	0	0	300
ESPINAFRE	KG	0	50	50	50	0	0	0	150



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 122

Proc. Adm. nº: 059/2021

LARANJA	KG	600	1200	1200	1000	1200	600	0	5800
MAMÃO FORMOSA	KG	0	270	145	270	270	145	0	1100
MANDIOCA	KG	0	70	70	0	70	70	0	280
MELANCIA	KG	0	0	0	0	100	100	0	200
OVOS	DZ	400	400	400	400	400	200	0	2200
PEPINO	KG	50	100	100	150	100	0	0	500
REPOLHO	KG	150	150	200	150	200	100	0	950
SALSA	KG	75	75	75	75	75	75	0	450
TOMATE	KG	250	250	250	250	250	150	0	1400

ALIMENTOS	MED	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
ACELGA	KG	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
ALFACE	KG	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
ALHO	KG	720	R\$ 24,64	R\$ 17.740,80
BANANA PRATA	KG	7200	R\$ 4,49	R\$ 32.328,00
BATATA INGLESA	KG	550	R\$ 4,77	R\$ 2.623,50
BERINJELA	KG	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
BETERRABA	KG	550	R\$ 4,09	R\$ 2.249,50
CEBOLA	KG	1400	R\$ 3,86	R\$ 5.404,00
CENOURA	KG	570	R\$ 3,77	R\$ 2.148,90
CHUCHU	KG	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
COUVE MANTEIGA	KG	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
ESPINAFRE	KG	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
LARANJA	KG	5800	R\$ 2,72	R\$ 15.776,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1100	R\$ 4,12	R\$ 4.532,00
MANDIOCA	KG	280	R\$ 4,81	R\$ 1.346,80
MELANCIA	KG	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
OVOS	DZ	2200	R\$ 6,43	R\$ 14.146,00
PEPINO	KG	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
REPOLHO	KG	950	R\$ 3,30	R\$ 3.135,00
SALSA	KG	450	R\$ 11,48	R\$ 5.166,00
TOMATE	KG	1400	R\$ 5,65	R\$ 7.910,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 131.095,00</b>

\*Preço Unit. Previsto/Preço Total Previsto é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Vargem Grande do Sul para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo I), a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo assim codificada:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: 123

Proc. Adm. nº: 059/2021

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
291	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5034 - PNAE- Ensino Médio	3.3.90.30.07.00.00.00
292	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5027 - PNAE - Creche	3.3.90.30.07.00.00.00
293	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5028 - PNAE- Pré-Escola	3.3.90.30.07.00.00.00

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII. A declaração de inexistência de empregados menores, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III do presente edital;
- VIII. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 124

Proc. Adm. nº: 059/2021

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de **projetos de fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. Grupo de **projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. Grupo de **projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. Grupo de **projetos do estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: 125

Proc. Adm. nº: 059/2021

*Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.*

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Os Projetos de Venda serão julgados conforme de acordo com as Resoluções do FNDE, pela Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria 18.276, de 04 de Janeiro de 2021.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. As entregas serão semanais, sendo que o Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, conforme descrito no **Anexo IV**, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as **12:00 horas**, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras, ou em local a ser definido pelo Departamento de Educação, durante o período de vigência do contrato.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (semanalmente, conforme solicitação da Seção de Alimentação Escolar), nas condições estipuladas nesta chamada.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será todo 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de entrega dos produtos, através de empenho no qual se observará os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, venha acompanhada da prova de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP; Através do site [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br), podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br).

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: 126

Proc. Adm. nº: 059/2021

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Vargem Grande do Sul, 21 de Junho de 2021.

---

**CARLOS EDUARDO MARTINS**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitações 2**

Aprovo o presente Edital

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n.º: 127

Proc. Adm. n.º: 059/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º /2021

A **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, n.º 643, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Amarildo Duzi Moraes**, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 002/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,





Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 128

Proc. Adm. nº: 059/2021

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ALIMENTOS	MED	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
ACELGA	KG	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
ALFACE	KG	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
ALHO	KG	720	R\$ 24,64	R\$ 17.740,80
BANANA PRATA	KG	7200	R\$ 4,49	R\$ 32.328,00
BATATA INGLESA	KG	550	R\$ 4,77	R\$ 2.623,50
BERINJELA	KG	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
BETERRABA	KG	550	R\$ 4,09	R\$ 2.249,50
CEBOLA	KG	1400	R\$ 3,86	R\$ 5.404,00
CENOURA	KG	570	R\$ 3,77	R\$ 2.148,90
CHUCHU	KG	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
COUVE MANTEIGA	KG	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
ESPINAFRE	KG	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
LARANJA	KG	5800	R\$ 2,72	R\$ 15.776,00
MAMÃO FORMOSA	KG	1100	R\$ 4,12	R\$ 4.532,00
MANDIOCA	KG	280	R\$ 4,81	R\$ 1.346,80
MELANCIA	KG	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
OVOS	DZ	2200	R\$ 6,43	R\$ 14.146,00
PEPINO	KG	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
REPOLHO	KG	950	R\$ 3,30	R\$ 3.135,00
SALSA	KG	450	R\$ 11,48	R\$ 5.166,00
TOMATE	KG	1400	R\$ 5,65	R\$ 7.910,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 131.095,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
291	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.07.00.00.00
		Fonte de Recurso : 5034 - PNAE- Ensino Médio	
292	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.07.00.00.00
		Fonte de Recurso : 5027 - PNAE - Creche	
293	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.07.00.00.00
		Fonte de Recurso : 5028 - PNAE- Pré-Escola	

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: 129

Proc. Adm. nº: 059/2021

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 130

Proc. Adm. nº: 059/2021

- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;  
c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
xxxx  
xxxx  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o contrato)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*): Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de .....

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (PREFEITURA) :**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: 132

Proc. Adm. nº: 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

DETENTORA:

CNPJ N°:

CONTRATO N°:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2021.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 133

Proc. Adm. nº: 059/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 134

Proc. Adm. nº: 059/2021

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 135

Proc. Adm. nº: 059/2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			





Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 136

Proc. Adm. nº: 059/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Ref.: Chamada Pública nº 002/2021

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Função, RG e CPF

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 137

Proc. Adm. nº: 059/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

ANEXO IV - FOLHETO DESCRITIVO

LOCAIS DE ENTREGA

Local de Entrega	Responsável pelo Recebimento
<b>EMEB "Prof. Henrique de Brito Novaes"</b> Endereço: Rua Jaguari nº 300 - Vila Santana Tel: 3641-6744	Juliana Leandrini Felipe
<b>EMEB "Professora Darci Troncoso Peres de Carvalho"</b> Endereço: Rua Hermenegildo Cossi nº 1.122 - Jd. Fortaleza Tel: 3641-6833	Gisele Ap. Fonseca Bertoletti
<b>EMEB "Mario Beni"</b> Endereço: Rua Rafael Moreno nº 381 - Jd. Dolores Tel: 3641-1888	Adriana Gambaroto Marti
<b>EMEB "Antônio Coury"</b> Endereço: Alex Sandro Bassan nº 101 - Jardim Santa Marta Tel: 3641-6430	Cristina da Silva Borges
<b>EMEB "Nair Bolonha"</b> Endereço: Rua Francisco L. de Andrade, s/n - Cohab IV Tel. 3641.7101	Julice Rossi de Oliveira
<b>EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril"</b> Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida s/nº Tel: 3641-1969/ 2209	Elaine Mesquita Costela
<b>EMEB e Creche "Padre Donizetti"</b> Endereço: Rua Iletro Cachola, 146 - Vila Polar Tel: 3641-4022	Claudinéia Felipe de Carvalho Siqueira / Flávia Gorini Gonçalves
<b>Creche "Dona Cezarina" e EMEI "Amor Perfeito"</b> Endereço: Rua Alcino Alves Rosa s/n - Vila Santana Tel: 3641-7818	Marcela Emiliane Bortolozo
<b>Creche e EMEI "Dona Virginia Lopes Ruiz"</b> Endereço: Rua São José nº 485 - Vila Santa Terezinha Tel: 3641-6337	Joyce Siqueira Daniel
<b>Creche "Irmã Gertrudes" e EMEI "Peixinho Dourado"</b> Endereço: Aparecido Cossi nº 270 - Jardim Dolores Tel: 3641-7929	Carmen Lia P. Oliveira Cavalheiro
<b>Creche "Alice Helena Giovaneli João"</b> Endereço: Roberto Sordili Modena nº 651 - Jardim Santa Marta Tel: 3643-2368	Camila Aparecida Honório Milan Borges



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 138

Proc. Adm. nº: 059/2021

<b>Creche Pró Infância " Geraldo Cara Rinaldi"</b> Endereço: Francisco Ribeiro de Andrade nº 670 - Jardim Santo Expedito Tel. 3641-2209	Aparecida Teixeira/ Sâmala Colan Pinheiro
<b>Creche " D. Zinha Cordeiro"</b> Endereço: Rua Clarisse Cancelier Pires nº 200 - Jardim Fortaleza Tel. 3641-1376	Isabel Cristina da Costa
<b>EE "Alexandre Fleming" EFM</b> Rua Rafael Carminetti, 240 - Centro Fone: 3641-1163	Fabiana Bonini da Cruz e Souza
<b>EE "Benjamin Bastos" EF</b> Rua 24 De Janeiro, 492 - Centro Fone: 3641-1004	Mênica Bernardes Gutierres
<b>EE "Gilberto Giraldi" EFM</b> Rua Mato Grosso, 150 - Vila Polar Fone: 3641-1856	Elaine Cristina Felipe Pinheiro
<b>EE Prof "José Gilberto De Oliveira Souza" EFM</b> Rua Aparecido Cossi, 360 - Jardim Dolores Fone: 3641-1003	Cristiane Rossatti Marques
<b>EE "Prof Achiles Rodrigues" EF</b> Rua Antônio Cortez, 18 - Cohab Homero Correa Leite Fone: 3641-2900	Daniela Picinato Dota De Moraes
<b>Centro Paula Souza - ETEC</b> Endereço: Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 - Jd. São José Tel. (19) 3643-1364	Ana Lucia Braidó Assalin Dontale
<b>Projeto Tio Carlão (Petit)</b> Endereço: Av. Teotonio Vilela, 1000 - Cohab I Tel. (19) 3641-5479	Giovanna C. Thesolin